

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7240/91
de 08 de março de 1991

N.º 782 de 08/03/91

Dispõe sobre reajuste de tari
fas para o Serviço de Transpor
te Coletivo Urbano do Município

O Prefeito Municipal de São José dos Campos ,
no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelos artigos 92, in-
ciso IX e artigo 117, inciso I, letra "j", ambos da Nova Lei Orgânica do
Município, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o que dispõe o Artigo 30, inci-
so V, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a essencialidade do Serviço de
Transporte Coletivo Urbano do Município;

CONSIDERANDO dados técnicos apresentados pela
Empresa Concessionária e cotejados pelo órgão competente da Prefeitura
Municipal que revelam a necessidade da revisão do valor do preço tarifá-
rio;

CONSIDERANDO, finalmente, que o valor tarifá-
rio de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) corresponde a justa remuneração dos ser-
viços de transporte coletivo urbano do Município de forma a assegurar a
qualidade na sua prestação, conforme planilha de custos e demais documentos cons-
tantes do Processo Administrativo nº 16642-9/91 e respectivos pareceres
das Secretarias de Obras e Transportes e Assuntos Jurídicos,

D E C R E T A,

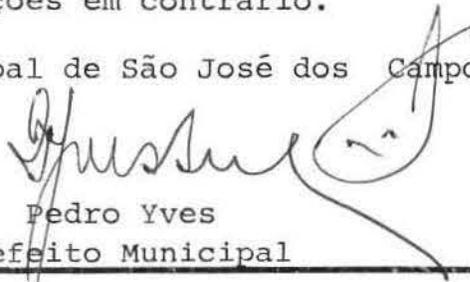
Artigo 1º - As tarifas para o Serviço de Trans
porte Coletivo Urbano de São José dos Campos, observando o disposto no ar-
tigo 140, inciso V da Nova Lei Orgânica do Município, são reajustadas pa-
ra:

- I - Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) - passageiro comum
- II - Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) passageiro com desconto

Parágrafo Único - As tarifas fixadas neste ar-
tigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 18 de março de 1991.

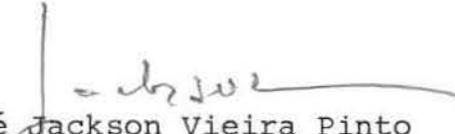
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de março de 1991.

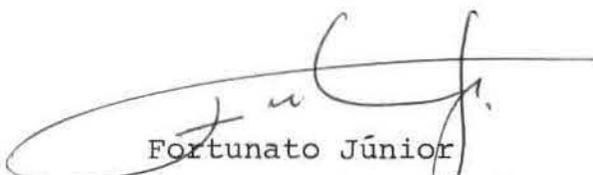

Pedro Yves
Prefeito Municipal

cont. do decreto nº 7240/91 - fls. 02.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
08 de março de 1991.


José Jackson Vieira Pinto
Secretário de Obras e Transportes

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, aos oito dias do mês de março do ano de mil novecentos e
noventa e um.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos